



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 1265 / 2019

AUTORIZA A ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR RÔMULO COELHO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O 20º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO “CIDADANIA EM AÇÃO”, RELACIONADO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS DA POLÍCIA MILITAR – PROERD.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Autoriza a Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho, vinculada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, a celebrar Termo de Convênio com o 20º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, objetivando a execução do Projeto “Cidadania em Ação”, relacionado ao Programa Educacional de Resistência às Drogas da Polícia Militar – PROERD.

Art. 2º As obrigações das partes mencionadas no art. 1º serão aquelas estabelecidas na minuta de Termo de Convênio definida no Anexo I desta Resolução.

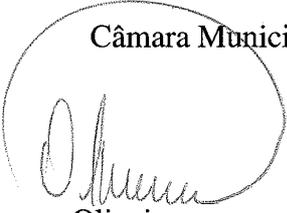
Art. 3º O Termo de Convênio será firmado pelo prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A vigência do Termo de Convênio terá início a partir de sua publicação no órgão de publicação oficial da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 12 de março de 2019.


Oliveira
PRESIDENTE DA MESA


Bruno Dias
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

ANEXO I

CONVÊNIO Nº/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA DO LEGISLATIVO PROFESSOR RÔMULO COELHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E O VIGÉSIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

A Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho da Câmara Municipal de Pouso Alegre, através da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CNPJ 25.650.078/0001-82, doravante designada Escola do Legislativo, criada pela Resolução nº 1.061, de 2008, situada à Avenida São Francisco, 320 – bairro Primavera, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Vereador Oliveira Altair Amaral e pelo Presidente da Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho, Vereador Leandro Moraes, e o Vigésimo Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, doravante designado 20º BPM, CNPJ 16.695.025/0001-97, situado à Av. João Baptista Piffer, 02, São Cristóvão, neste ato representado por seu Comandante, Tenente Coronel Rogério Santos de Souza, firmam o presente convênio.

Cláusula Primeira – Objeto

Firmar parceria entre a Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho e o Programa Educacional de Resistência às Drogas da Polícia Militar – PROERD, para a execução do Projeto “Cidadania em Ação”, que consiste na união de esforços para despertar nos estudantes o espírito de cidadania e de envolvimento com a comunidade em geral, tornando-os cidadãos ativos e corresponsáveis para a solução dos problemas enfrentados no dia-a-dia, aliando o conhecimento sobre os seus direitos e deveres e o caminho para efetivação dos mesmos.

Cláusula Segunda – Obrigações

I - Da equipe do PROERD:

- a) Levar aos alunos, além da conscientização sobre prevenção às drogas, também noções de responsabilidade social, cidadania e o conhecimento dos direitos e deveres constitucionais;
- b) Participar, ainda da *Gincana dos Miúdos* na Câmara Municipal para conhecer melhor o trabalho realizado pela Escola do Legislativo com os alunos dos 4ºs anos, utilizando a *Cartilha de Atividades*;
- c) Divulgar os demais projetos da Escola do Legislativo relacionados ao público alvo em questão, como: *Câmara Mirim, Câmara Jovem, Parlamento Jovem, Gincana do Saber, Gincana dos Miúdos, Constituir Ação - Construir Educação* etc.

II - Da equipe da Escola do Legislativo:

- a) Participar do programa de formação do PROERD do segundo semestre do ano, com o intuito de analisar o programa *in loco* e desenvolver um material complementar de cidadania que se adeque ao conteúdo de maneira interdisciplinar;
- b) Trabalhar com o mesmo público alvo do PROERD, 5º e 7º anos do Ensino Fundamental das Escolas Públicas e Privadas de Pouso Alegre, em que nos 7ºs anos será levado o conteúdo da *Constituição em Miúdos*, enquanto que nos 5ºs anos será trabalhado um reforço do conteúdo da *Cartilha de Atividades*, já trabalhada nos 4ºs anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

- c) Desenvolver material didático para atender ao disposto na alínea a, do item I da Cláusula Segunda;
- d) Participar do processo de aquisição das camisetas para a formatura.

Cláusula Terceira – Vigência

O presente Convênio vigorará pelo prazo de um ano, contado da data da sua assinatura, prorrogável por igual período.

Cláusula Quarta – Recursos

O presente convênio será cumprido mediante disponibilização de recursos físicos e financeiros, consoante cláusula segunda.

Cláusula Quinta – Extinção

O presente convênio pode ser extinto por iniciativa de quaisquer das partes, mediante denúncia comunicada a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sexta – Legislação aplicável

Aplicam-se ao presente convênio as disposições cabíveis da Lei Federal nº 8.666, de 1993, conforme previsão do artigo 116 desta Lei.

Cláusula Sétima – Foro

Fica definido o foro da comarca de Pouso Alegre para dirimir eventuais controvérsias estabelecidas entre as partes no tocante ao presente convênio.

Pouso Alegre-MG,de de 2019.

Oliveira Altair Amaral
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Leandro Moraes
PRESIDENTE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
PROFESSOR RÔMULO COELHO

Ten. Cel. PM Rogério Santos de Souza
COMANDANTE DO 20º BATALHÃO DE
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS